Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0006169-36.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TELÊMACO BORBA,
TELEMACO BORBA - REG TIT DOC E CIV PES JUR,
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE TELÊMACO BORBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE TELÊMACO BORBA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não **Determinação / Recomendação:** - Não consta aviso para expedição de certidão no prazo de 24 horas. Regularizar. - No recibo de emolumentos entregues aos usuários deverá constar o valor do VRC, nos atos de registro de emancipação. Regularizar.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim com Observação **Determinação / Recomendação:** - Segundo informação prestada pelo Agente Delegado o acervo da Serventia encontra- se totalmente digitalizado, conforme comunicado enviado ao Juiz Corregedor Local em 05/11/2018. Ademais, o back- up é realizados conforme o Provimento nº 74/CNJ, usando o sistema VerusBackep, fornecido pela Ansata.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
- Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de julho de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 554. - De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 278 selos do Registro Civil de Pessoas Naturais e 11 selos no Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?
Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
- Nos registros de natimorto (como exemplo nº ordem 599) deverá constar o nome dos declarantes. Regularizar.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:
Termo: 68.610 Livro: A-137 Folha: 300 Data: 22/05/2020 Termo: 68.563 Livro: A-137 Folha: 253 Data: 06/05/2020 Termo: 68.551 Livro: A-137 Folha: 241 Data: 04/05/2020 Termo: 68.538 Livro: A-137 Folha: 228 Data: 29/04/2020 Termo: 68.533 Livro: A-137 Folha: 223 Data: 28/04/2020 Termo: 68.527 Livro: A-137 Folha: 217 Data: 27/04/2020 Termo: 68.521 Livro: A-137 Folha: 211 Data: 23/04/2020 Termo: 68.507 Livro: A-137 Folha: 197 Data: 22/04/2020

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:
Termo: 68.775 Livro: A-138 Folha: 165 Data: 20/07/2020 Termo: 68.774 Livro: A-138 Folha: 194 Data: 20/07/2020

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?
Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?
Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?
Sim

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?
Sim

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?
Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 1.756 Livro: 006 Folha: 256 Data: 20/07/2020 Termo: 1.755 Livro: 006 Folha: 255 Data: 02/07/2020 Termo: 1.754 Livro: 006 Folha: 254 Data: 29/06/2020

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

Código de Normas?
Sim

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 57.150 Livro: A-99 Folha: 240 Data: 04/03/2010 Termo: 67.911 Livro: A-135 Folha: 201 Data: 03/07/2020 Termo: 68.663 Livro: A-138 Folha: 053 Data: 26/06/2020 Termo: 68.646 Livro: A-138 Folha: 036 Data: 10/06/2020

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 45.456 Livro: A-60 Folha: 246 Data: 30/08/2018 Termo: 26.634 Livro: A-22 Folha: 236 Data: 19/06/2018

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicad

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?
Sim

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro,fls:
Termo: 14.784 Livro: B-50 Folha: 184 Data: 25/04/2020 Termo: 14.838 Livro: B-50 Folha: 238 Data: 15/07/2020

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?
Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?
Sim

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?
Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?
Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?
Sim

Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:
Termo: 14.828 Livro: B-50 Folha: 228 Data: 03/07/2020

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?
Sim

Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:
Termo: 14.819 Livro: B-50 Folha: 219 Data: 20/06/2020

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

Não

Determinação / Recomendação:
Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.

Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:
Termo: 14.758 Livro: B-50 Folha: 158 Data: 16/03/2020

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?
Sim

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?
Sim

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?
Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?
Sim

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?
Sim

Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?
Sim

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 5721 Livro: 020 Folha: 021 Data: 13/07/2020 Termo: 5719 Livro: 020 Folha: 019 Data: 03/07/2020

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?
Não

Determinação / Recomendação:
Constatou- se que não é respeitado o prazo de 05 dias para envio da comunicação de casamento ao cartório do registro de nascimento e de primeiras núpcias dos nubentes. Regularizar, nos termos do art. 106 da LRP.

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?
Sim

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?
Prejudicado

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls:
Termo: 2.797 Livro: BA-11 Folha: 213 Data: 10/03/2020

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?
Sim

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 21.347 Livro: C-51 Folha: 177 Data: 22/07/2020 Termo: 21.332 Livro: C-51 Folha: 162 Data: 13/07/2020 Termo: 21.303 Livro: C-51 Folha: 133 Data: 17/06/2020 Termo: 21.255 Livro: C-51 Folha: 085 Data: 18/05/2020 Termo: 21.246 Livro: C-51 Folha: 076 Data: 12/05/2020 Termo: 21.242 Livro: C-51 Folha: 072 Data: 05/05/2020 Termo: 21.222 Livro: C-51 Folha: 052 Data: 22/04/2020

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?
Sim

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 1.225 Livro: CA-03 Folha: 070 Data: 23/04/2020 Termo: 1.224 Livro: CA-03 Folha: 069 Data: 30/01/2020 Termo: 1.223 Livro: CA-03 Folha: 068 Data: 28/01/2020

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar.

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 6783 Livro: 023 Folha: 182 Data: 15/07/2020 Termo: 6776 Livro: 023 Folha: 176 Data: 08/07/2020

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Não

Determinação / Recomendação:
Constatou- se que não é respeitado o prazo de 05 dias para envio da comunicação dos óbitos ao cartório do registro de nascimento e/ou de casamento do falecido. Regularizar, nos termos do art. 106 da LRP.

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?
Sim

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?
Prejudicado

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):

O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 1.437 Livro: B-07 Folha: 137 Data: 24/07/2020 Termo: 2.530 Livro: B-08 Folha: 174 Data: 17/07/2020 Termo: 3.634 Livro: B-18 Folha: 034 Data: 17/07/2020

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?
Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?
Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 10.451 Livro: B-36 Folha: 141 Data: 22/07/2020 Termo: 9.459 Livro: B-32 Folha: 259 Data: 10/07/2020 Termo: 10.639 Livro: B-36 Folha: 239 Data: 10/07/2020 Termo: 12.069 Livro: B-41 Folha: 169 Data: 26/06/2020

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?
Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 1.647 Livro: E-04 Folha: 112 Data: 29/06/2020 Termo: 1.648 Livro: E-04 Folha: 113 Data: 02/07/2020 Termo: 1.649 Livro: E-04 Folha: 114 Data: 15/07/2020

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R$ 32,81)?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 180 Livro: 001 Folha: 180 Data: 15/07/2020 Termo: 173 Livro: 001 Folha: 173 Data: 17/08/2018

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LIVRO PROTOCOLO A

O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Constatou- se que nas notificações extrajudiciais não está consignado o nome de todas as partes integrantes do ato. Regularizar.

As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?
Sim

O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?
Sim

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B

O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

TÍTULOS E DOCUMENTOS

Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?
Não

Determinação / Recomendação:
Orienta- se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar- se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.

Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:
Termo: 20.857 Livro: B-100 Folha: 211 Data: 16/07/2020 Termo: 20.868 Livro: B-100 Folha: 229 Data: 21/07/2020 Termo: 20.838 Livro: B-100 Folha: 187 Data: 14/07/2020

Ata - Termo, Livro, Fls:
Termo: 20.867 Livro: B-100 Folha: 228 Data: 20/07/2020 Termo: 20.864 Livro: B-100 Folha: 226 Data: 20/07/2020 Termo: 20.840 Livro: B-100 Folha: 195 Data: 15/07/2020

Arrendamento - Termo, Livro, Fls:
Termo: 20.617 Livro: B-99 Folha: 031 Data: 15/01/2020 Termo: 20.616 Livro: B-99 Folha: 029 Data: 15/01/2020 Termo: 20.604 Livro: B-99 Folha: 006 Data: 09/01/2020

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicad

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?
Não

Determinação / Recomendação:
- A Serventia não consigna os emolumentos em reais e VRC, bem como não indica o valor do Selo Funarpen, Fundep, Distribuidor e ISS nos registros realizados no Livro Integral B. Deverá regularizar doravante para que os registros tenham a indicação das custas e emolumentos cobrados. Além disso, deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local os recibos dos valores referentes aos atos verificados em amostragem.

Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls:
Termo: 20.837 Livro: B-100 Folha: 184 Data: 14/07/2020 Termo: 20.826 Livro: B-100 Folha: 169 Data: 09/07/2020 Termo: 20.802 Livro: B-100 Folha: 129 Data: 15/06/2020

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão ?EMITIDA A DOI?, conforme previsão do art. 454 do CN?
Não

Determinação / Recomendação:
- Deverá consignar nos registros (e não apenas no recibo emitida pelo Receita Federal) a expressão "Emitida a DOI" nos instrumentos particulares de alienação de imóveis. Regularizar.

Notificação - Termo, Livro, Fls:
Termo: 20.869 Livro: B-100 Folha: 238 Data: 23/07/2020 Termo: 20.862 Livro: B-100 Folha:

224 Data: 16/07/2020

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega R$ 57,90; despesas condução R$ 15,44 perímetro urbano; R$ 28,95 perímetro rural)?
Não

Determinação / Recomendação:
- Nas notificações extrajudiciais não constam as custas e emolumentos cobrados para a realização do ato, bem como não consigna o valor das despesas de condução. Justificar e regularizar.

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)
Não

Determinação / Recomendação:
- Não averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazos, fazendo remissiva referência ao registro originário. Regularizar.

LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?
Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?
Sim

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
- Deverá se atentar ao prazo de 10 dias para o envio da comunicação ao Cartório Distribuidor, pelo sistema mensageiro, nos termos do art. 455 do CN. Regularizar doravante.

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?
Sim

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

PESSOAS JURÍDICAS

Ata - Termo, Livro, Fls:
Termo: 1.102 Livro: A-09 Folha: 290 Data: 20/07/2020 Termo: 1.100 Livro: A-09 Folha: 273 Data: 15/07/2020 Termo: 1.098 Livro: A-09 Folha: 258 Data: 08/07/2020 Termo: 1.096 Livro: A-09 Folha: 243 Data: 07/07/2020

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicad

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?
Sim

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?
Não

Determinação / Recomendação:
- A Serventia não consigna os emolumentos em reais e VRC, bem como não indica o valor do Selo Funarpen, Fundep, Distribuidor e ISS nos registros realizados no Livro A do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Deverá regularizar doravante para que os registros tenham a indicação das custas e emolumentos cobrados. Além disso, deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local os recibos dos valores referentes aos atos verificados em amostragem.

Estatuto - Termo, Livro, Fls:
Termo: 1.102 Livro: A-09 Folha: 291 Data: 20/07/2020 Termo: 1.101 Livro: A-09 Folha: 274 Data: 15/07/2020 Termo: 1.099 Livro: A-09 Folha: 259 Data: 08/07/2020 Termo: 1.097 Livro: A-09 Folha: 245 Data: 07/07/2020

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?
Sim

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?
Não

Determinação / Recomendação:
- À margem dos respectivos registros não estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário. Regularizar.

LIVRO DE MATRÍCULA B ? Registro de Jornais e Congêneres

O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Não

Determinação / Recomendação:
Registre- se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção do envio das comunicações de óbitos a outras serventias, em prazo superior a 05 dias. Justificar e regularizar.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB

determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

CONCLUSÕES FINAIS

Observações
.

Determinações Gerais
.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil de Pessoas Naturais: - Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema Ansata, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos.- Não consta aviso para expedição de certidão no prazo de 24 horas. Regularizar.- No recibo de emolumentos entregues aos usuários deverá constar o valor do VRC, nos atos de registro de emancipação. Regularizar.- Segundo informação prestada pelo Agente Delegado o acervo da Serventia encontra-se totalmente digitalizado, conforme comunicado enviado ao Juiz Corregedor Local em 05/11/2018. Ademais, o back-up é realizados conforme o Provimento nº 74/CNJ, usando o sistema VerusBackep, fornecido pela Ansata.- Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de julho de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 554.- De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 278 selos do Registro Civil de Pessoas Naturais e 11 selos no Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.- Nos registros de natimorto (como exemplo nº ordem 599) deverá constar o nome dos declarantes no Livro Protocolo Geral. Regularizar.- Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.- Constatou-se que não é respeitado o prazo de 05 dias para envio da comunicação de casamento ao cartório do registro de nascimento e de primeiras núpcias dos nubentes. Regularizar, nos termos do art. 106 da LRP.- Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar.- Constatou-se que não é respeitado o prazo de 05 dias para envio da comunicação dos óbitos ao cartório do registro de nascimento e/ou de casamento do falecido. Regularizar, nos termos do art. 106 da LRP.- Constatou-se que nas notificações extrajudiciais não está consignado o nome de todas as partes integrantes do ato. Regularizar.E, no que se refere ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas:- Orienta-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar-se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.- A Serventia não consigna os emolumentos em reais e VRC, bem como não indica o valor do Selo

Funarpen, Fundep, Distribuidor e ISS nos registros realizados no Livro Integral B. Deverá regularizar doravante para que os registros tenham a indicação das custas e emolumentos cobrados. Além disso, deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local os recibos dos valores referentes aos atos verificados em amostragem.- Deverá consignar nos registros (e não apenas no recibo emitida pelo Receita Federal) a expressão "Emitida a DOI" nos instrumentos particulares de alienação de imóveis. Regularizar.- Nas notificações extrajudiciais não constam as custas e emolumentos cobrados para a realização do ato, bem como não consigna o valor das despesas de condução. Justificar e regularizar.- Não averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazos, fazendo remissiva referência ao registro originário. Regularizar.- Deverá se atentar ao prazo de 10 dias para o envio da comunicação ao Cartório Distribuidor, pelo sistema mensageiro, nos termos do art. 455 do CN. Regularizar doravante.- A Serventia não consigna os emolumentos em reais e VRC, bem como não indica o valor do Selo Funarpen, Fundep, Distribuidor e ISS nos registros realizados no Livro A do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Deverá regularizar doravante para que os registros tenham a indicação das custas e emolumentos cobrados. Além disso, deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local os recibos dos valores referentes aos atos verificados em amostragem.- À margem dos respectivos registros não estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário. Regularizar.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 04 (quatro) funcionários, incluindo o escrevente juramentado.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção do envio das comunicações de óbitos a outras serventias, em prazo superior a 05 dias. Justificar e regularizar.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV. CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 21 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRG 5FDL5 W24GU T8JPB